

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE FÉRIAS - 2026
FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER – FSFX

A FSFX torna pública, por meio do Núcleo de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação – NEPEI a abertura das inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para **ESTÁGIO DE FÉRIAS** (estágio não obrigatório), conforme dispõe LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, para acadêmicos (estudantes de graduação).

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS/PERÍODO
Inscrições	15/09/2025 a 03/10/2025
Divulgação da bibliografia	15/09/2025
Prova Técnica (<i>On-line</i>)	18/10/2025
Divulgação do gabarito	20/10/2025
Resultado	21/10/2025
Convocação	22/10/2025
Convocação para 2ª chamada	03/11/2025
Processo admissional (Presencial em Ipatinga/MG)	22/10/2025 a 31/10/2025
Início do estágio (Treinamento)	05/01/2026 (Presencial em Ipatinga/MG) e 06/01/2026 (<i>On-line</i>)
Início do estágio (<i>In loco</i>)	07/01/2026
Término do estágio	31/01/2026
Rescisão do contrato de estágio	02/02/2026

2. DO ESTÁGIO DE FÉRIAS E VAGAS

2.1 As atividades do estagiário ocorrerão nas unidades da FSFX localizadas na região do Vale do Aço na cidade de Ipatinga/MG.

UNIDADES DO VALE DO AÇO		
UNIDADE	SIGLA	ENDEREÇO
Hospital Márcio Cunha Unidade - I	HMC - I	Av. Kiyoshi Tsunawaki, 41 - Das Águas, Ipatinga - MG, CEP:35160-158.
Hospital Márcio Cunha Unidade - II	HMC - II	R. Gaspar de Lemos, 100 - Bom Retiro, Ipatinga - MG, CEP: 35160-227.
Unidade de Oncologia	-	Av. José Júlio da Costa, 2805 - Ideal, Ipatinga - MG, CEP: 35162-761.

Usifamília Canaã	-	Av. Selim José de Sales, 1084 - Canaã, Ipatinga - MG, CEP: 35164-506.
Usifamília Bom Retiro	-	R. Gaspar de Lemos, 100 - Bom Retiro, Ipatinga - MG, CEP: 35160-227.

2.2 O quadro de vagas abaixo apresenta as áreas com ofertas de estágio por cidade, unidade hospitalar e formação exigida.

VALE DO AÇO						
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/ UNIDADE	QUANTIDADE VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA (Curso e período matriculado)	Horário do Estágio	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Carga Horária Total
Enfermagem HMC- I	2	Graduação em Enfermagem a partir do 8º período	8h às 14h	6h	30h	120h
Farmácia Clínica HMC- I	1	Graduação em Farmácia a partir do 5º período	7h às 13h	6h	30h	120h
Farmácia Clínica HMC- II	1	Graduação em Farmácia a partir do 5º período	7h às 13h	6h	30h	120h
Farmácia Oncologia Unidade de Oncologia	1	Graduação em Farmácia a partir do 5º período	7h às 13h	6h	30h	120h
Fonoaudiologia HMC - I	1	Graduação em Fonoaudiologia a partir do 6º período	7h às 13h	6h	30h	120h
Medicina – Anestesiologia HMC- I	3	Graduação em Medicina a partir 8º período	7h às 13h	6h	30h	120h
Medicina – Cardiologia HMC- I	1	Graduação em Medicina a partir 8º período	7h às 13h	6h	30h	120h

Medicina – Clínica Médica HMC- I	1	Graduação em Medicina a partir 9º período	7h às 13h	6h	30h	120h
Medicina – Emergência HMC - I	4	Graduação em Medicina a partir 8º período	7h às 13h	6h	30h	120h
Medicina – Família Usifamília Bom Retiro	1	Graduação em Medicina a partir 7º período	7h às 13h	6h	30h	120h
Medicina – Família Usifamília Canaã	1	Graduação em Medicina a partir 7º período	7h às 13h	6h	30h	120h
Medicina – Ginecologia HMC - I	1	Graduação em Medicina a partir 9º período	7h às 13h	6h	30h	120h
Medicina – Oncologia Clínica/Radioterapia Unidade de Oncologia	1	Graduação em Medicina a partir 6º período	8h às 12h	4h	20h	80h
Medicina - Ortopedia e Traumatologia HMC - I	2	Graduação em Medicina a partir 8º período	7h às 13h	6h	30h	120h
Medicina – Pediatria HMC - I	2	Graduação em Medicina a partir 9º período	7h às 13h	6h	30h	120h
Medicina – Terapia Intensiva HMC - I	2	Graduação em Medicina a partir 9º período	7h às 13h	6h	30h	120h
Psicologia HMC - I	1	Graduação em Psicologia a partir 6º período	7h às 13h	6h	30h	120h

Serviço Social HMC - I	1	Graduação em Serviço Social a partir 6º período	7h às 13h	6h	30h	120h
---------------------------	---	---	-----------	----	-----	------

- 2.3** As atividades contempladas no Programa do Estágio de Férias, de caráter não obrigatório, incluem a participação observadora (profissionais em formação) e/ou auxílio durante as atividades. Não é permitido ao estagiário realizar atividades assistenciais sem a supervisão do preceptor de estágio/profissional da área.
- 2.4** A carga horária total do estágio e o horário do estágio ocorrerão conforme descrito no quadro de vagas (subitem [2.2](#) deste Edital). A carga horária diária/semanal não pode ser superior às referidas no quadro.
- 2.5** Ao estagiário será oferecido seguro contra acidentes pessoais, vale-transporte e bolsa-auxílio de R\$300,00 (trezentos reais), cujo pagamento será realizado através do caixa do Banco Santander, sendo necessária a expedição do pagamento por parte da FSFX e a apresentação de documento pessoal para retirada do valor, não tendo natureza salarial de acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº 11.788/2008. O pagamento será realizado no último dia útil do mês, sem necessidade de possuir uma conta corrente no banco mencionado. Em uma eventual desistência, o estagiário receberá o proporcional de dias frequentados.
- 2.6** Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para realização das atividades serão disponibilizados pela FSFX. Ao estagiário cabe cumprir as normas de segurança da FSFX e as vestimentas deverão estar de acordo com a NR32 – Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** No ato da inscrição é necessário que o candidato esteja matriculado a partir do período descrito no subitem [2.2](#) deste Edital.
- 3.2** As inscrições iniciarão no dia 15 de setembro de 2025 e se encerrará no dia 03 de outubro de 2025 às 23h59min (horário oficial de Brasília).
- 3.3** Para participar do processo seletivo, o candidato deverá acessar o link específico para inscrições no site da FSFX (www.fsfx.com.br/estagio-de-ferias). No formulário de inscrição, o candidato deverá preencher os campos solicitados com seus dados pessoais e da instituição de ensino, além de indicar a modalidade de estágio de seu interesse. O candidato poderá realizar a candidatura em **apenas** uma modalidade de estágio.
- 3.4** Após a inscrição, o RH realizará a análise curricular e validação da inscrição. Os candidatos que atenderem a todos os requisitos do edital serão convocados para a prova técnica (On-line) e receberão um e-mail de confirmação até o dia 21/10/2025. Os demais candidatos serão informados

por e-mail sobre a não aprovação na etapa de análise curricular até a mesma data. É importante que os candidatos verifiquem suas caixas de entrada, incluindo a pasta de spam. Caso não encontre o e-mail de resultado, o candidato deverá entrar em contato com o RH através do e-mail estagiodeferias@fsfx.com.br até o dia 22/10/2025. Após essa data, não serão aceitos recursos.

3.5 As informações prestadas no cadastro do currículo são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 É um requisito **obrigatório** ao candidato estar matriculado em uma instituição de ensino conveniada à FSFX, com isso, cabe ao candidato verificar se a sua instituição de ensino possui convênio ativo. No [APÊNDICE 1](#) é possível verificar as instituições com convênio ativo e em processo de efetivação de convênio atualizadas até o dia 15 de setembro de 2025. Serão consideradas apenas instituições de ensino **brasileiras**. É importante ressaltar que no período do processo seletivo, regido por este edital, **não será possível** estabelecer novos convênios para oportunizar estudantes de instituições de ensino ainda não parceiras.

4. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da FSFX (www.fsfx.com.br/estagio-de-ferias), conforme fixados neste Edital subitem [3.3.](#)

4.2 O estudante não poderá ter dois contratos de estágio vigentes com a FSFX, portanto, o aluno poderá realizar apenas uma modalidade de estágio em nossas unidades. Os estudantes que tiverem contrato ativo de estágio curricular obrigatório no período de janeiro estarão inaptos para realizar o estágio de férias.

4.3 Colaboradores da FSFX estão inaptos a realizarem o Estágio de Férias, pois, conforme regulamento interno o colaborador não pode possuir dois vínculos com a instituição.

4.4 O estagiário poderá apenas optar por uma área de atuação/modalidade, mesmo que possua o curso e período coerente aos requisitos de outras vagas. Havendo mais de uma inscrição, independentemente da área de estágio escolhida, prevalecerá a primeira inscrição cadastrada no site, ou seja, a de data e horário mais antiga. As demais inscrições realizadas **não serão consideradas**.

4.5 As inscrições encerrão, impreterivelmente, no dia e horário fixados neste Edital subitem [3.2.](#)

4.6 As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste edital.

4.7 Os direitos e deveres do estagiário constam na Lei Federal do Estágio (Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008) e nas normas internas da FSFX, que estão disponíveis no site da instituição e intranet, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

4.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A FSFX não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato. As comunicações com o candidato serão feitas através de e-mail, prioritariamente, ou telefone que o candidato especificar no cadastro do currículo.

4.9 O não cumprimento das exigências dispostas neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

4.10 A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação do candidato no estágio. Tal efetivação estará condicionada ao convênio ativo entre a instituição de ensino e a FSFX, à apresentação dos documentos relacionados no [APÊNDICE 2](#) deste Edital e à emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

4.11 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pela FSFX, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

4.12 A FSFX não se responsabilizará por inscrição não recebidas ou por falhas de comunicação do candidato.

5. NÚMERO DE VAGAS

5.1 Serão 27 vagas totais, seguindo a divisão apresentada no subitem [2.2](#) deste Edital.

5.2 As vagas deste processo seletivo serão de ampla concorrência.

6. O PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será realizado através da prova técnica (On-line).

6.2 A prova técnica (On-line) estará disponível no sistema das 08h00 às 11h30 e terá duração de 1 (uma) hora. O candidato receberá por e-mail a data, horário, login e senha até o dia 16/10/2025, às 12h.

6.3 É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a FSFX através do e-mail (estagiodeferias@fsfx.com.br), caso não receba as informações sobre a prova técnica (On-line), até o dia 16/10/25 às 23h59min (horário oficial de Brasília).

6.4 O candidato que iniciar a prova técnica (On-line) após o horário de início indicado no subitem [6.2](#) não terá acréscimo de tempo.

- 6.5** O conteúdo da prova técnica (*On-line*) será composto por 15 questões fechadas divididas igualmente em três grupos (5 questões cada), a saber: conhecimentos gerais fundamentais para profissionais da saúde, conhecimentos institucionais da FSFX e conhecimentos da especialidade de atuação optada pelo candidato na inscrição.
- 6.6** A prova técnica (*On-line*) será pontuada com valor máximo de 100 pontos que serão distribuídos de acordo com os grupos de questões definidos no APÊNDICE 3. Serão considerados candidatos classificados aqueles que obtiverem um aproveitamento de no mínimo 60 pontos.
- 6.7** A classificação final se dará por meio da prova técnica (*On-line*) através do *ranking* de aproveitamento, onde será utilizado o critério de pontuação decrescente, conforme quantitativo de vagas disponíveis para cada área.
- 6.8** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e modo de realização das etapas de seleção, para fins de justificativa de sua ausência.
- 6.9** Aplicados os critérios de classificação previstos no subitem 6.6 e 6.7 e havendo empate, serão classificados de acordo com a seguinte ordem: 1) os candidatos que possuírem tempo de graduação mais avançado; 2) os candidatos que possuírem maior idade; 3) ter realizado o estágio de férias da FSFX em edições anteriores; e 4) residir num raio de até 50 km do local de estágio pretendido.
- 6.10** Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após o encerramento das inscrições.

7. BIBLIOGRAFIA PARA PROVA

- 7.1** A bibliografia será divulgada no site da FSFX (www.fsfx.com.br/estagio-de-ferias) dia 15/09/2025.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1** Os prejuízos advindos de marcações incorretas na inscrição e na prova técnica (*On-line*) serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.2** O candidato que não realizar a prova técnica (*On-line*) estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- 8.3** O gabarito será disponibilizado no site da FSFX, no dia 20/10/2025.
- 8.4** Não serão concedidas revisões de provas.
- 8.5** Não caberá recurso individual ou coletivo contra questões da prova.

8.6 Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular.

8.7 Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

8.8 O resultado individual e preliminar da prova, junto da convocação para realização das próximas etapas do processo seletivo (entrega de documentação e realização de exames admissionais), será comunicado por e-mail. Se o candidato for aprovado na prova técnica (On-line), mas não apresentar todas as documentações na data solicitada ou não possuir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido pelo médico do trabalho da FSFX, o **candidato será desclassificado**.

9. DO RESULTADO E ADMISSÃO

9.1 O Resultado do Processo Seletivo será comunicado no site da FSFX (www.fsfx.com.br/estagio-de-ferias) e os aprovados serão convocados individualmente através do contato pelo RH via e-mail ou telefone cadastrados no ato da inscrição. No caso de empate na classificação final, seguiremos a premissa fixada neste Edital no subitem 6.9.

9.2 Após a divulgação do resultado, os candidatos aprovados deverão responder ao e-mail de convocação no prazo de 48 horas para que o RH entre em contato e informe sobre os próximos passos para a admissão no Estágio de Férias.

9.3 Os candidatos selecionados deverão realizar o exame médico presencialmente na unidade localizada em Ipatinga/MG. Os exames admissionais serão realizados exclusivamente no Hospital Márcio Cunha. O custo dos exames admissionais não será repassado aos candidatos. Não serão aceitos exames admissionais e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de outra instituição hospitalar e/ou laboratorial. Nos casos em que o candidato não estiver apto a assumir a função conforme avaliação médica e não for emitido o ASO, ele será desclassificado.

9.4 Em casos de desistência e/ou desclassificação de algum candidato durante a convocação para etapas admissionais, será realizado a 2ª chamada, no dia 03/11/2025. A convocação será feita por e-mail e o candidato terá o período de 48 horas para confirmar o interesse.

9.5 Em caso de desistência e/ou desclassificação de algum candidato após a data de 14/11/2025 não será feita a convocação de excedentes.

9.6 Os candidatos aprovados em todas as etapas realizarão a Integração que será dividida em dois momentos: nos dias 05/01/2026 em formato presencial e no dia 06/01/2026 em formato online. Nestes dias serão realizadas palestras para orientações e treinamentos básicos obrigatórios. Os dias de treinamento contemplam a carga horária de estágio e a não participação causará a **desclassificação do candidato**.

9.7 O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) de Férias (não obrigatório) para assinatura da instituição de ensino de origem será elaborado pela FSFX. O prazo e as orientações sobre o local a ser devolvido

o documento supracitado será informado durante as etapas admissionais. A não assinatura do TCE pela instituição de ensino causará a **desclassificação do candidato**.

- 9.8** O Plano de Atividades de Estágio será elaborado pela FSFX. O candidato poderá solicitar a disponibilização do documento através do e-mail: estagiodeferias@fsfx.com.br.
- 9.9** Os candidatos aprovados no processo seletivo iniciarão suas atividades em campo a partir do dia 06 de janeiro de 2026, apenas se tiverem realizado o módulo da integração inicial.
- 9.10** Não é permitida, ao candidato não aprovado, a realização do estágio sobre nenhuma condição não prevista neste Edital.
- 9.11** Não será fornecida qualquer declaração de estagiário antes das admissões serem efetuadas.
- 9.12** Ao ser admitido, o estagiário compromete-se a cumprir todas as atividades práticas e teóricas do plano de atividades de estágio.
- 9.13** Para admissão dos candidatos aprovados, será exigido cópia de documentos pessoais relacionados no APÊNDICE 2 e que precisarão ser entregues a equipe de RH até a data de 21 de novembro de 2025. Mediante a pendência de algum documento o candidato será **desclassificado** do programa.

10. DOS CASOS OMISSOS

- 10.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação - NEPEI - FSFX.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** O **certificado de conclusão do Estágio de Férias** somente será emitido aos estagiários com frequência igual ou superior a 90% e que seguirem todas as etapas de estágio e cumprirem os requisitos definidos neste Edital.
- 11.2** O NEPEI enviará o certificado de conclusão via e-mail em até 30 dias úteis após o término do Programa Estágio de Férias (não obrigatório). A carga horária total do certificado será calculada através do controle de presença do estagiário, que será realizado pelo preceptor de estágio da FSFX. Somente será permitida ausência por motivos de saúde mediante apresentação de atestado médico válido que deverá ser enviado ao NEPEI (estagiodeferias@fsfx.com.br).
- 11.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos, portanto, é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações do processo seletivo no site da (www.fsfx.com.br/estagio-de-ferias).

11.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso no Programa Estágio de Férias (não obrigatório) acadêmico da FSFX.

11.5 De forma a garantir a isonomia do processo seletivo, as regras serão baseadas apenas neste Edital, não cabendo nenhuma outra forma de seleção ou ingresso ao Programa Estágio de Férias da FSFX.

Ipatinga, 15 de setembro de 2025.

NÚCLEO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – NEPEI / FSFX

APÊNDICE 1 – Instituições nacionais conveniadas à FSFX

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NOME FANTASIA	CNPJ contratado
ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	CLARENTIANO - EDUCLAR - UNIDADE I	44.943.835/0001-50
ACEF S/A	UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN	46.722.831/0001-78
ASSOCIACAO EDUCACIONAL LATINO AMERICANA - UCA	FACULDADE CATÓLICA PAULISTA - FACAP	12.295.018/0001-47
Assupero Ensino Superior LTDA	Universidade Paulista - Unip	06.099.229/0001-01
Brasil Educacao SA	Brasil Educacao SA	05.648.257/0001-78
Centro De Aprendizagem E Mobilizaçao Profissional E Social	Camps Santos	58.253.667/0001-86
Centro de Aprendizagem Metodica e Pratica Mario dos Santos	Camp Cubatão	44.952.901/0001-59
CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA	CENTRO UNIVERSITARIO UNIFATECIE	07.724.708/0001-34
Centro Federal de Educação Tecnologica de Minas Gerais	Centro Federal de Educação Tecnologica de Minas Gerais	17.220.203/0001-96
CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO LTDA	GRUPO UNICORP - EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO	27.069.309/0001-94
Cesumar - Centro de Ensino Superior de Maringa LTDA	Unicesumar	79.265.617/0001-99
CPET - CENTRO DE PROFISSIONALIZACAO E EDUCACAO TECNICA LTDA	CPET	12.291.918/0001-16
CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	62.984.091/0001-02
DESCOMPLICA TECNOLOGIA E EDUCACAO S.A.	DESCOMPLICA	10.393.366/0001-21

EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	38.733.648/0001-40
FACEB EDUCACAO LTDA	Una Bom Despacho	03.099.921/0001-41
FACULDADE INTEGRADA INSTITUTO SOUZA LTDA	FACULDADE SOUZA	18.277.404/0001-92
Faculdade Prominas LTDA	Faculdade Prominas LTDA	07.254.256/0001-74
Faculdade Unica Ltda	Faculdade Unica	32.495.498/0001-05
FACUMINAS FACULDADE LTDA	Facuminas Ead	26.934.799/0001-87
Feso Fundação Educacional Serra dos Órgaos	Feso Fundação Educacional Serra dos Orgaos	32.190.092/0001-06
FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO	Universidade Vale do Rio Verde	25.872.854/0001-99
Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas	Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas	17.878.554/0001-99
Fundação Educacional de Caratinga Funec	Fundação Educacional de Caratinga Funec	19.325.547/0001-95
Fundação Educacional Lucas Machado Feluma	Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais	17.178.203/0002-56
Fundação Percival Farquhar	Univale	20.611.810/0001-91
Fundacao Universidade de Itauna	Fundacao Universidade de Itauna	21.256.425/0001-36
IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A	UNIBH	08.446.503/0001-05
Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda	Newton Paiva	16.521.155/0001-03
INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	CENTRO DE PATICAS DA SAUDE - FACIBIS	16.521.155/0030-48
INSTITUTO DE CIENCIA, EDUCACAO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA	IFSP	04.961.123/0001-40
INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC S.A. ALMENARA	FACULDADE ALFAUNIPAC DE ALMENARA	05.598.350/0001-15
INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA S	UNIEURO	37.174.034/0001-02
Instituto Euvaldo Lodi- IEL- Núcleo Regional de Minas Gerais	IEL	17.422.056/0001-37
Instituto Federal de Educacao, Ciencia E Tecnologia de Minas	Ifmg - Instituto Federal Minas Gerais	10.626.896/0001-72
INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTD	CENTRO UNIVERSITARIO UNIHORIZONTES	03.516.376/0001-41
ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	62.596.408/0001-25

LAEVARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA	FAMINAS - FACULDADE DE MINAS - BH	03.466.623/0002-23
ORME SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	FACULDADE ANHANGUERA DE IPATINGA	05.478.567/0028-01
Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade LTDA	Pitágoras	03.239.470/0001-09
SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO S.A.	UNIVERSIDADE CIDADE DE SAO PAULO - UNI	43.395.177/0001-47
SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA EIRELI	IBRA	36.274.985/0001-90
Sistema Alfa Universitario Ltda - Alfa	Alfa - Facipa	04.943.416/0001-02
Sociedade de Educação N.S. Auxiliadora Ltda	Sociedade de Educação N.S. Auxiliadora Ltda	04.608.241/0001-79
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA	UNIVERSIDADE ESTACIO DE SÁ	34.075.739/0001-84
Sociedade de Ensino Superior Estácio Ribeirão Preto Ltda	Estácio de Sá	07.195.358/0001-66
SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA	BRAZCUBAS	52.556.412/0001-06
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA	UNIASSELVI	01.894.432/0001-56
Sociedade Educacional Uberabense	Uniube - Universidade de Uberaba	25.452.301/0001-87
SOCIEDADE METROPOLITANA DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA SA	FAMESC	09.025.861/0001-07
SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	PUC BETIM	17.178.195/0023-72
Sociedade Mineira de Cultura	PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS	17.178.195/0014-81
SOEGAR-SOCIEDADE EDUCACIONAL GARDINGO LTDA	SOEGAR-SOCIEDADE EDUCACIONAL GARDINGO LTDA	03.981.113/0001-03
Suprema-Sociedade Universitaria Para o Ensino Medico Assiste	SUPREMA	05.079.440/0001-08
SUPREMA-SOCIEDADE UNIVERSITARIA PARA O ENSINO MEDICO ASSISTE	SUPREMA	05.079.440/0003-61
UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	UCB - UNILESTE	00.331.801/0001-30
União De Educação E Cultura Gildasio Amado	União De Educação E Cultura Gildasio Amado	27.496.819/0001-48
Unica Educacional LTDA	Unica Escola de Negócios	03.939.757/0003-03
UNIFAA - FUNDACAO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE	Centro Universitário de Valença	32.354.011/0001-66
UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITARIO FAVENI LTDA	UNIFAVENI	25.106.814/0001-36

UNINTER EDUCACIONAL S/A	UNINTER	02.261.854/0001-57
Univaço - União Educacional do Vale do Aço S.a.	AFYA	01.757.902/0001-30
Universidade Estadual de Campinas	Unicamp	46.068.425/0001-33
Universidade Federal da Bahia	UFBA	15.180.714/0001-04
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	UFFS	11.234.780/0001-50
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	UNIFAL - MG	17.879.859/0001-15
Universidade Federal de Juiz de Fora	UFJF	21.195.755/0001-69
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	UFLA	22.078.679/0001-74
Universidade Federal de Ouro Preto	UFOP	23.070.659/0001-10
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	UFSJ	21.186.804/0001-05
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UFV	25.944.455/0001-96
Universidade Federal do Espírito Santo	UFES	32.479.123/0001-43
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	UFRB	07.777.800/0001-62
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha E Mucuri	UFVJM	16.888.315/0001-57

APÊNDICE 2 – Lista de documentos para admissão no Estágio de Férias (não obrigatório)
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

***Importante: os documentos devem constar o mesmo nome/sobrenome**

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.
- Declaração de Matrícula (*Declaração da Instituição de Ensino: deve informar o curso e período que o aluno está matriculado*).
- *RG ou CNH ou Identidade Profissional (*se for CNH deverá informar local/cidade de nascimento*).
- *CPF (imprimir “*Comprovante de situação cadastral do CPF*” no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>).
- Foto 3x4 (seguindo as orientações do item 5).
- Documento de seguro escolar de cada aluno (apólice nominal).
- Comprovante de Residência.
- Cartão de vacina atualizado conforme preconizado pelo calendário nacional de vacinação (*deverá ser apresentado também no dia do exame clínico na Saúde Ocupacional/FSFX*).
 - Vacina contra Difteria e Tétano – (Dt Dupla Adulto): 3 doses
 - Vacina contra Hepatite B: 3 doses

Estagiários com vacinação incompleta: não poderão dar continuidade no processo admissional.

APÊNDICE 3 – Prova técnica (On-line) objetiva de múltipla escolha: conteúdo, valor das questões e os critérios de aprovação*

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos gerais fundamentais para profissionais da saúde	5	4 pontos cada questão	20 pontos
Conhecimentos institucionais da FSFX	5	4 pontos cada questão	20 pontos
Conhecimentos da especialidade de atuação optada pelo candidato	5	12 pontos cada questão	60 pontos
Total			100 pontos

* Considerados candidatos classificados aqueles que obtiverem um aproveitamento de no mínimo 60 pontos (subitem 6.6).